

Centro
Mata Nacional do Choupal,
3000-611 COIMBRA

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.centro@icnf.pt
 239007260

Município da Marinha Grande
Praça Guilherme Stephens, 13
2430-522 MARINHA GRANDE

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
	S-043508/2023	P-006465/2023	2023-11-16
Assunto <i>subject</i>	REVISÃO DO PDM DA MARINHA GRANDE - PROPOSTAS DE DESAFETAÇÃO DO REGIME FLORESTAL		

Exmo. Sr. Presidente,

Atinente ao assunto em epígrafe, e após análise realizada de acordo com os elementos constantes na Área Reservada da página da Câmara Municipal da Marinha Grande, somos a informar V.^ª Ex.^ª o seguinte:

1. Tendo por base a apreciação da proposta apresentada, constata-se as seguintes sobreposições com área submetida ao **Regime Florestal Total nas Matas Nacionais de Leiria e do Casal da Lebre**, e para as quais pende a necessidade de promover os procedimentos de desafetação/afetação do Regime Florestal:

- UOPG 2: Plano de Urbanização de Vieira de Leiria, com área de 6,40 hectares na MN de Leiria;
- UOPG 4: Plano de Urbanização de S. Pedro de Moel, com área de 3,69 hectares na MN de Leiria;
- UOPG 13: Plano de pormenor de expansão da Praia da Vieira, com área de 11,11 hectares na MN de Leiria;
- UOPG 14: Plano de pormenor de expansão de S. Pedro de Moel, com área de 12,40 hectares na MN de Leiria;
- UOPG 8: Plano de pormenor de expansão poente da zona industrial da Marinha Grande, com área de 82,33 hectares na MN de Casal da Lebre.



2. As áreas em sobreposição com o Regime Florestal Total das **UOPG 2 e UOPG 4**, Urbanizações de Vieira de Leiria e S. Pedro de Moel respetivamente, acrescem às inicialmente propostas para expansão dos aglomerados urbanos.
3. Nas áreas de expansão dos aglomerados da Praia da Vieira e de S. Pedro de Moel (**UOPG 13 e UOPG 14**), o processo deve enquadrar as normas e procedimentos legais associados aos processos de desafetação do Regime Florestal, nomeadamente:
 - i) A demonstração de imprescindível utilidade pública, cuja alternativa de localização seja comprovadamente inexequível;
 - ii) A verificação de medidas compensatórias adequadas, através de permuta com terrenos confinantes de superfície e valor, pelo menos equivalente;
 - iii) Aceita-se a delimitação das UOPG propostas, sendo que a sua concretização ficará dependente da desafetação destas áreas do Regime Florestal Total, que terá obrigatoriamente que ser realizada de uma só vez, na sua totalidade.
4. No que diz respeito á expansão poente da Zona Industrial da Marinha Grande (**UOPG 8**), constata-se que a área desanexada da Mata Nacional de Casal da Lebre para a expansão da ZIMG, apesar de o ter sido há cerca de dez anos, ainda não possui unidades industriais construídas na sua totalidade, pelo que se solicita fundamentação para o requerido.

Pelo exposto, emite-se **parecer favorável condicionado ao cumprimento de todos os requisitos inumerados relativos à submissão da servidão pública do Regime Florestal e à necessidade do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes nos instrumentos de gestão territorial e nos demais regimes jurídicos de licenciamento específicos.**

5. No relatório do Plano constam as recomendações relativas à expansão dos aglomerados urbano-turísticos de S. Pedro de Moel e Praia da Vieira, enviadas à CM a 05/04/2023, através de ofício S- 014995/2023.

Face ao exposto, verifica-se imprescindível a aferição no local, conjuntamente com a Câmara Municipal da Marinha Grande, dos limites propostos para verificação conjunta e posterior procedimento de desafetação/afetação das áreas submetidas à servidão pública do Regime Florestal no cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.



Para efeitos de articulação e esclarecimentos adicionais devem ser privilegiados os contactos com o ICNF, I.P. na Marinha Grande, através dos seguintes contactos: Telf. 244 005 150 e correio eletrónico: DRCNF.Centro@icnf.pt.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional da Conservação da natureza e Florestas do Centro,

Fátima Araújo Reis